

TERMO ADITIVO Nº 10/2019 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS. G/ 2014

**PROCESSO Nº** 2013-0.337.574-1

**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de utilização da Emenda Parlamentar Federal código 37120002


**DOTAÇÕES:** 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900-02  
84.10.10.302.3003.2507.3390.3900.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu Provedor, **TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.583.098-72, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 010/2019 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de utilização do recurso da Emenda Parlamentar 37120002, para 12(doze) meses a partir de 27/02/2019 considerando que o inicialmente proposto não será suficiente para aquisição dos medicamentos voltados aos usuários do SUS.

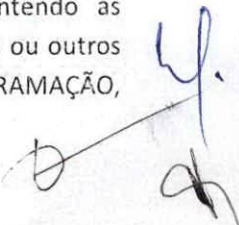
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

  
Tarquinio B. Leite Pereira  
Provedor

**"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"**

O Parágrafo sexto que consta do Termo Aditivo 09.2019 passa a ser alterado na seguinte forma:

Parágrafo sexto: Quanto aos recursos do Parágrafo quinto a prestação de contas pela **CONVENIADA**, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, da Emenda Parlamentar 37120002, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto na **PROGRAMAÇÃO**,



no prazo previsto de **12(doze) meses** contados a partir do recebimento do referido valor, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do convênio inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

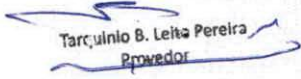
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


São Paulo, 16 de maio de 2019.

  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal Da Saúde

  
Tarquinio B. Leite Pereira  
Provedor

**TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA**  
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DE LOURDES NAVILLE  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

